



**LEI Nº 3627, DE 16 DE JULHO DE 2001.**

**Autoriza a abertura de créditos especiais  
ao Orçamento Fiscal do Município.**

O Povo do Município de Itabira, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder aos lançamentos contábeis, incorporando ao orçamento da Prefeitura as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Itabira.

**Art.2º** - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares ao orçamento vigente no valor de R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), assegurados os recursos pela anulação total da dotação 01.01.001.2.212/3.2.1.1-00-Transferências Operacionais, de acordo com os artigos 42; 43 e 45 da Lei nº 4.320/64.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 16 de julho de 2001.

  
**RONALDO LAGE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Diário de Itabira

segunda-feira, 30 de julho de 2001

**LEI Nº 3627,  
DE 16 DE JULHO DE 2001.**

Autoriza a abertura de créditos especiais ao Orçamento Fiscal do Município.

O Povo do Município de Itabira, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder aos lançamentos contábeis, incorporando ao orçamento da Prefeitura as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Itabira.

**Art.2º** - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares ao orçamento vigente no valor de R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), assegurados os recursos pela anulação total da dotação 01.01.001.2.212/3.2.1.1-00-Transferências Operacionais, de acordo com os artigos 42, 43 e 45 da Lei nº 4.320/64.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 16 de julho de 2001.

(a) Ronaldo Lage Magalhães  
Prefeito Municipal

(a) Francisco de Assis Nunes Campos  
Chefe de Gabinete

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.